LEI Nº. 5.411 DE 23/10/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 37.593,05 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 15: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade 15.01: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 32.093,05
Recurso 182 – Recursos ordinários – CB - FUNREBOM

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.500,00
Recurso 183 – Recursos financeiros ordinários – FUNREBOM – CB

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 37.593,05 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos),** conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
182	210.000,00	242.093,05	32.093,05
183	7.000,00	12.500,00	5.500,00
		TOTAL	**37.593,05**

Fonte: SMAFO/2014.

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento